



Departamento de Logística e Patrimônio
Departamento Administrativo
RUA CORONEL ANDRÉ BELO, Nº 70 – MENINO DEUS – PORTO ALEGRE (RS)
CEP 90110-020 Fone: (51) 3288-3110 - E-mail: dlp@brigadamilitar.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de higiene, limpeza, asseio e conservação predial, sem fornecimento de materiais, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando 08 (oito) postos de trabalho de Auxiliar de Limpeza, para atendimento das seguintes unidades da Brigada Militar em Porto Alegre/RS:

Departamento de Logística e Patrimônio (DLP) e Centro de Intendência situados na Rua Coronel Andre Belo, nº 70, bairro Menino Deus.

Centro de Obras situado na na Rua Baronesa do Gravataí, nº 534, bairro Menino Deus .

Centro de Material Bélico situado na na Rua Cel. Aparício Borges, 2001, bairro Partenon.

Centro de Logística e Centro de Motomecanização situados à Rua Barão do Gravataí nº 195, bairro Menino Deus.

A contratação visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e organização dos ambientes administrativos e operacionais.

Centro de custo: 000080143.

B. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente por serviços de limpeza e conservação predial nas unidades do Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar e órgãos vinculados, conforme detalhamento técnico constante no Estudo Técnico Preliminar.

As unidades abrangidas totalizam aproximadamente 4.800 m² de área construída, com circulação média diária de 50 a 60 usuários, exigindo manutenção contínua das condições de higiene e salubridade.

A inexistência de mão de obra própria suficiente e dedicada para essas atividades compromete a eficiência administrativa, a preservação do patrimônio público e as condições de saúde e segurança dos usuários, além de desviar servidores e militares de atividades finalísticas da segurança pública.

A contratação de empresa especializada possibilita a execução contínua, padronizada e fiscalizável dos serviços, assegurando o atendimento ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

C. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

C.1 Regime de execução

Serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra;

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais por posto;

Horário padrão: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h , podendo sofrer ajustes conforme necessidade administrativa, mediante prévia comunicação;

Quantidade: 08 (oito) postos de Auxiliar de Limpeza.

C.2 Atividades mínimas a serem executadas

a) Limpeza e higienização diária

Limpeza e desinfecção de pisos, paredes, mobiliário, sanitários, cozinhas e áreas comuns;

Varrição, lavagem e conservação de áreas internas;

Recolhimento e acondicionamento de resíduos em local apropriado;

Limpeza de equipamentos e superfícies de uso comum;

Higienização de sanitários, incluindo vasos, pias, boxes e reposição de insumos (quando fornecidos pela Administração).

b) Limpeza periódica

Limpeza de vidros internos e externos;

Limpeza de paredes, rodapés, luminárias e pontos de iluminação;

Limpeza de pátios e áreas externas;

Outras atividades compatíveis com a natureza do serviço, sempre relacionadas à limpeza e conservação predial.

D. ÁREAS ATENDIDAS E DIMENSIONAMENTO

Unidade	Área aproximada	Postos
DLP / Centro de Intendência	1.200 m ²	2
Centro de Logística / Motomecanização	1.200 m ²	2
Centro de Obras	1.200 m ²	2
Centro de Material Bélico	1.200 m ²	2
Total	4.800 m²	8

O dimensionamento está alinhado ao parâmetro médio de produtividade de 600 m² por posto, conforme detalhado no ETP.

E. INSALUBRIDADE

As atividades envolverão limpeza e higienização de sanitários e áreas de uso comum, sendo aplicado adicional de insalubridade em grau máximo (40%), conforme legislação e convenção coletiva aplicáveis à categoria.

F. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Início dos serviços: até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

Locais de execução: unidades listadas no item A, todas situadas no município de Porto Alegre/RS.

G. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá, no mínimo:

Executar os serviços conforme este Termo de Referência e proposta vencedora;

Disponibilizar mão de obra suficiente e qualificada;

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

Fornecer uniformes adequados e EPIs obrigatórios;

Manter substituição imediata de profissionais ausentes;
Manter preposto responsável pelo contrato;
Manter condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
Garantir sigilo sobre informações institucionais.

EPIs mínimos obrigatórios

Luvas de proteção;
Botas ou calçados de segurança antiderrapantes;
Máscaras de proteção, quando aplicável;
Protetor solar, para atividades externas;
Outros EPIs exigidos conforme normas de saúde e segurança do trabalho.

H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar fiscal(is) do contrato;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
Notificar formalmente a contratada quanto a falhas ou irregularidades;
Fornecer os materiais e insumos de limpeza necessários à execução dos serviços (quando aplicável);
Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

I. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) formalmente, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os serviços para fins de pagamento.

J. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Estudo Técnico Preliminar aprovado e com as orientações constantes na Folha de Informação da CELIC, integrando o processo administrativo de contratação.

Porto Alegre, 04 de maio de 2026.

RICARDO MARCOS NICOLAU – CAP PM
Resp. p/ Divisão Administrativa do
Departamento de Logística e Patrimônio da Brigada Militar



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcos Nicolau**, em 04/05/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1079201** e o código CRC **0A94F334**.

R. Cel. Aparício Borges, 400 - Bairro Partenon - (51) 986419043
CEP 90680570, Porto Alegre / RS - <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/>

